

# Governo

## FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

<b>Comunicado</b>	
Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no artigo 6º do Decreto 50.179/68, alterado pelo 50.857/68.	
Os órgãos da administração, interessados, deverão endereçar as requisições em duas vias, no prazo de 30 dias, ao Centro de Material Excedente, na Rua Ministro Godói, 180 - Perdizes - CEP. 05015-000 - São Paulo, instruídas com os seguintes elementos:	
data da publicação no D.O e n.º do processo;	
todas as características do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto 50.179/68.	
O material requisitado deverá ser vistoriado.	
Processo FUSSESP 94932/2015	
Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Coordenadoria de Assistência Técnica Integral	
Av Brasil, 2340 – Jardim Brasil – Campinas – S.P	
Material em bom estado de conservação	
Quant. Especificação do Material	Patrimônio
01 Poltrona de madeira	121
01 Armário de madeira c/ 4 portas de vidro	2853
01 Armário de madeira c/ 6 portas de vidro	2878
01 Mesa de centro redonda	4340
01 Mesa de madeira para telefone	4344
01 Mesa alta de madeira	6961
01 Poltrona fixa de madeira	7264
01 Armário de aço cinza	82.544
02 Televisão Philco	155.078 e 155.079
01 Mesa para computador	157.400
01 Televisão Semp Toshiba	165.629

### CHEFIA DE GABINETE

<b>Extrato de Termo de Convênio</b>
Processo FUSSESP: 91722/2015
Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e a Associação Beneficente Projeto Povo da Periferia.
Objeto: Transferência de recursos materiais e financeiros, com vista à ampliação do Projeto “Polos Regionais da Escola de Beleza” – 2ª Fase.
Valor do Convênio: R\$ 327.410,08, sendo R\$ 314.210,08 pelo FUSSESP e R\$ 13.200,00 pelo Convenente.
Prazo de Vigência: 24 meses, contados da data da assinatura.
Data da Assinatura: 24-07-2015
<b>Extrato de Termo de Convênio</b>
Processo FUSSESP: 91728/2015
Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e a Entidade NEOTROPICA – Instituto de Educação e Ciências Aplicadas.
Objeto: Transferência de recursos materiais e financeiros, com vista à implantação e execução do Projeto “Polos Regionais da Escola da Construção Civil”.
Valor do Convênio: R\$ 545.507,87, sendo R\$ 510.755,87 pelo FUSSESP e R\$ 34.752,00 pelo Convenente.
Prazo de Vigência: 36 meses, contados da data da assinatura.
Data da Assinatura: 27-07-2015.
<b>Extrato de Termo de Convênio</b>
Processo FUSSESP: 85685/2015
Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o CRDC – Centro de Recreação e Desenvolvimento da Criança Especial.
Objeto: Transferência de recursos materiais e financeiros, com vista à ampliação do Projeto “Polos Regionais da Escola de Beleza” – 2ª Fase.
Valor do Convênio: R\$ 349.490,08 sendo R\$ 314.210,08 pelo FUSSESP e R\$ 35.280,00 pelo Convenente.
Prazo de Vigência: 24 meses, contados da data da assinatura.
Data da Assinatura: 27-07-2015.
<b>Extrato de Termo de Convênio</b>
Processo FUSSESP: 91009/2015
Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e a União de Moradores do Recanto Verde Sol.
Objeto: Transferência de recursos materiais e financeiros, com vista à ampliação do Projeto “Polos Regionais da Escola de Beleza” – 2ª Fase.
Valor do Convênio: R\$ 326.906,08 sendo R\$ 314.210,08 pelo FUSSESP e R\$ 12.696,00 pelo Convenente.
Prazo de Vigência: 24 meses, contados da data da assinatura.
Data da Assinatura: 27-07-2015.

## AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

### DIRETORIA GERAL

<b>Portaria Artesp 10, de 23-7-2015</b>
<i>Constitui Grupo de Estudos com o propósito de debater e propor o texto do Regimento Interno da Comissão de Ética da ARTESP, e dá providências correlatas</i>
A Diretoria Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, de acordo com as disposições da Lei Complementar 914, de 14-01-2002 e Decreto 46.708 de 22-04-2002 e,
Considerando o artigo 6º da Lei Complementar 914, de 14-01-2002 que, dentre outras diretrizes, instituiu como um dos órgãos administrativos superiores da ARTESP a Comissão de Ética;
Considerando o inciso IV do artigo 12 do Decreto 46.708 de 22-04-2002 que, dentre outras diretrizes, traçou como parte integrante da estrutura organizacional da ARTESP a Comissão de Ética;
Considerando a Lei 10.294, de 20-04-1999 que, dentre outras diretrizes, instituiu, em todos os órgãos e entidades prestadoras de serviços públicos no estado de São Paulo, a Comissão de Ética, com vistas a assegurar o direito ao controle adequado do serviço;
Considerando a necessidade de ser criado um grupo de estudos com vistas a propor o Regimento Interno da Comissão de Ética, viabilizando, assim, seus trabalhos no âmbito da ARTESP de sorte a adequar-se à legislação vigente;

Decide:

Artigo 1º - Criar, no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, o Grupo de Estudos - Regimento Interno da Comissão de Ética com o propósito de debater e propor o texto do Regimento Interno da Comissão de Ética.

Artigo 2º - Designar os servidores abaixo identificados para composição do Grupo de Estudos do qual trata o artigo anterior:

I - Luana Schoenmaker, portadora do RG 28.869.960-9, Ouvidora;

II - Márcia Maria dos Santos Alves, portadora do RG 17.711.328, Assistente de Regulação de Transporte lotada na Unidade Gestora Administrativa - UGA;

III - Romulo Martin Galeni, portador do RG 44.374.032-x, Superintendente de Área lotado na Diretoria de Assuntos Institucionais - DAI;

IV - Carolina Wadi Tierling, portadora do RG 7.853.838-4, Assessora de Regulação de Transporte lotada na Diretoria Geral - DGR;

§1º O servidor designado no inciso I será o responsável pela coordenação dos trabalhos.

§2º O servidor designado no inciso IV prestará serviços técnicos e administrativos, assegurando assim, o apoio logístico ao grupo.

Artigo 3º - O Grupo de Estudos terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, com a apresentação do texto final do Regimento Interno da Comissão de Ética, podendo tal prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo Coordenador do Grupo de Estudos, mediante justificativa.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Despacho do Diretor Geral, de 27-7-2015**
Processo 019.274/15 (autos F2-2098) – M&M Locadora de Veículos Ltda - ME. AUTORIZO o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.
Processo 019.262/15 (autos F5-1915) – Transoto Transporte Ltda. DEFIRO EM TERMOS o pedido de fl. 03, e assim AUTORIZO o registro da empresa em vez de renovação (pedido intempestivo), junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar de 24-07-2015.

Processo 019.301/15 (autos F5-1325) – Mitur Transportadora Turística Ltda. AUTORIZO a renovação do registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar de 15-10-2015.

Processo 019.263/15 (autos F1-0394) – Gatti Transportadora Turística Ltda. AUTORIZO a renovação do registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar de 28-09-2015.

Processo 019.317/15 (autos F5-2100) – Explore Travel Locação e Eventos Corporativos Ltda – ME. NÃO AUTORIZO o pedido formulado pela empresa à fl. 03 do presente, pretendendo seu registro junto a esta Agência para a prestação de serviços de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob o regime de Fretamento, considerando que está em desconformidade com o disposto no artigo 19, do Decreto 29.912/89 e, CONCEDO o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, para a complementação da documentação, a fim de atender o disposto no Regulamento vigente.

Processo 019.285/15 (autos F2-2099) – Locadora Paraná Ltda - ME. NÃO AUTORIZO o pedido formulado pela empresa à fl. 03 do presente, pretendendo seu registro junto a esta Agência para a prestação de serviços de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob o regime de Fretamento, considerando que está em desconformidade com o disposto no artigo 19, do Decreto 29.912/89 e, CONCEDO o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, para a complementação da documentação, a fim de atender o disposto no Regulamento vigente.

### DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

**Despacho do Diretor de Procedimentos e Logística, de 27-7-2015**

Protocolo 299.145/15 – Pindatur Transportes e Turismo Ltda – ME. AUTORIZO pelo prazo de 90 (noventa) dias, a empresa operar com o veículo de placas FHH-7256, de sua propriedade, no serviço de Fretamento da ARTESP, fora do padrão adotado pelo Regulamento vigente, desde que o veículo opere com cartão de vistoria em vigor.

Protocolo 299.057/15 – Cconttur Transportes Ltda – EPP. APROVO a utilização do novo padrão visual na frota do Serviço de Fretamento da empresa, apresentado através de fotos autuadas às fls. 03/07 do presente e, CONCEDO o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para que a empresa conclua os serviços de pintura dos veículos.

Protocolo 299.159/15 – Mactur Fretamentos Ltda - EPP. AUTORIZO a empresa operar com o veículo Tipo M2 de placas FVQ-1670, de sua propriedade, no serviço de Fretamento da ARTESP, com pintura predominante na cor branca, desde que o veículo opere com cartão de vistoria em vigor.

Protocolo 299.107/15 – Vêspcr Transportes Ltda. AUTORIZO a empresa operar com os veículos Tipo M2 de placas FTL-6669 e FRZ-4784, de sua propriedade, no serviço de Fretamento da ARTESP, com pintura predominante na cor prata, desde que os veículos operem com cartão de vistoria em vigor.

## AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

<b>Deliberação Arsesp 578, de 23-7-2015</b>
<i>Estabelece cronograma para execução do levantamento de ativos e sua conciliação com registros contábeis da concessionária Gás Brasileiro Distribuidora S.A</i>
A Diretoria da ARSESP, considerando as disposições da Lei Complementar 1025, de 7 de dezembro de 2007, do Decreto 52.455, de 7 de dezembro de 2007, da legislação superveniente e complementar, das normas e regulamentos expedidos pelo Poder Concedente, e,
Considerando o disposto na Deliberação ARSESP 402 de 21-02-2013 que prevê a divulgação pela ARSESP de cronograma de execução do trabalho de levantamento de ativos e sua conciliação com registros contábeis, resolve:
Art. 1º - Estabelecer os prazos do cronograma a ser cumprido no processo de levantamento de ativos e sua conciliação com registros contábeis da concessionária Gás Brasileiro Distribuidora S.A, conforme a seguir:
1. Apresentação pela Gás Brasileiro Distribuidora S.A. de proposta de metodologia de seleção de amostra para o levantamento em campo e inspeção dos bens relacionados com as linhas e redes, assegurando no mínimo um trecho em cada sistema, a ser submetida à apreciação da ARSESP, até 28-07-2015.
2. Informação da ARSESP à Gás Brasileiro Distribuidora S.A. (por ofício) sobre a metodologia de seleção de amostra a ser aplicada no levantamento de bens relacionados com linhas e redes, até 31-07-2015.
3. Apresentação pela Gás Brasileiro Distribuidora S.A. do resultado da aplicação da metodologia de que trata o Anexo I da Deliberação ARSESP 402 DE 21-02-2013, até 28-08-2015.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**Deliberação Arsesp 579, de 23-7-2018**
*Dispõe sobre a outorga da autorização de Comercializador de gás canalizado no Estado de São Paulo para FEDERAL ENERGIA LTDA*

A AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO –ARSESP, nos termos do disposto no artigo 7º, da Deliberação ARSESP 230, de 26-05-2011, e:

Considerando que Comercializador é a pessoa jurídica autorizada pela ARSESP, por prazo indeterminado e em caráter precário, a adquirir e vender gás canalizado, de acordo com as normas vigentes, a Usuários Livres, conforme prevê a Deliberação ARSESP 230, de 26-05-2011, com as alterações realizadas pela Deliberação ARSESP 296, de 19-01-2012;

Considerando que a empresa FEDERAL ENERGIA LTDA. manifestou interesse em atuar como comercializador, concordando expressa e integralmente com as condições previstas no Termo de Compromisso, nos termos da Deliberação ARSESP 297, de 19-01-2012;

Considerando que a empresa FEDERAL ENERGIA LTDA. apresentou a documentação exigida no artigo 7º, da Deliberação ARSESP 230, de 26-05-2011, alterada pela Deliberação ARSESP 296, de 19-01-2012.

DECIDE:
Art. 1º - Outorgar a autorização de Comercializador de gás canalizado no Estado de São Paulo para:
Nº do Registro Razão Social CNPJ Processo ARSESP
11/2015 FEDERAL ENERGIA LTDA. 14.609.649/0001-19 0101/2014

Parágrafo único - A presente Autorização de que trata esta Deliberação é conferida por prazo indeterminado e em caráter precário e poderá ser revogada ou suspensa, temporária ou definitivamente, nos termos previstos na Deliberação ARSESP 230, de 26-05-2011, e no Termo de Compromisso.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**Deliberação Arsesp 580, de 23-7-2015**
*Estabelece os limites máximos dos custos relativos a projetos de compressão/transporte/descompressão e liquefação/transporte/regaseificação para atendimento de redes locais que poderão ser repassados aos usuários de cada área de concessão de gás canalizado no Estado de São Paulo*

A Diretoria da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP, à vista do disposto na Lei Complementar 1.025, de 07-12-2007, e nos Decretos 52.455 e 56.661, de 07-12-2007 e 11-01-2011, respectivamente;

Considerando que compete à ARSESP, entre outras atribuições, a regulação, o controle e a fiscalização das instalações e dos serviços de distribuição de Gás Canalizado no Estado de São Paulo, bem como aprovar níveis e estruturas tarifárias;

Considerando o disposto na Deliberação ARSESP 211, de 03-03-2011, que disciplina a autorização de projetos para prestação dos serviços distribuição de gás canalizado em regiões com atendimento por redes locais;

Considerando, ainda, o disposto na mesma Deliberação ARSESP 211, de 03-03-2011, especificamente o artigo 3º, §4º, o qual estabelece um percentual limite anual na alínea “a” de até 1% do custo total da aquisição do gás e do transporte para aplicação dos projetos de rede local Comgás – Companhia de Gás de São Paulo, na alínea “b” de até 3% do custo total da aquisição do gás e do transporte para aplicação dos projetos de rede local para a Gas Brasileiro Distribuidora e a Gás Natural São Paulo Sul, que poderão ser repassados para compensação na forma de parcela adicional ao preço do gás e do transporte a todos os usuários das respectivas áreas de concessão, desde que tais projetos sejam previamente aprovados pela ARSESP, conforme requisitos contidos na Deliberação ARSESP 211.

Delibera:
Art. 1º - Fica estabelecido para o correspondente ano regulatório, nos termos da deliberação ARSESP 211/2011, o limite do custo anual e global de:

- R\$33.192.388,00 para repasse aos usuários da área de concessão da Concessionária Comgás – Companhia de Gás de São Paulo, como parcela relativa aos custos dos eventuais projetos de compressão/transporte/descompressão e liquefação/ transporte/ regaseificação para atendimento de redes locais.
- R\$6.999.450,00 para repasse aos usuários da área de concessão da Concessionária Gás Brasileiro Distribuidora, como parcela relativa aos custos dos projetos de compressão/transporte/descompressão e liquefação/ transporte/ regaseificação para atendimento de redes locais.
- R\$ 9.624.480,00 para repasse aos usuários da área de concessão da Concessionária Gás Natural São Paulo Sul como parcela relativa aos custos dos projetos de compressão/ transporte/ descompressão e liquefação/transporte/regaseificação para atendimento de redes locais.

§1º. No limite do custo global e anual calculado na alínea a, do presente artigo, está deduzido o valor estimado para o projeto de rede local do município de Analândia, aprovado pela Deliberação Arsesp 543/2014.

§2º. O cálculo do custo total da aquisição do gás e do transporte, refere-se ao período de 1º janeiro à 31 dezembro de 2014, conforme disposto no § 4º, do artigo 3º, da Deliberação Arsesp 211/2011, e será aplicado ao correspondente ano regulatório de cada concessionária.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

# Planejamento e Gestão

<b>Resolução SPG-28, de 23-7-2015</b>
<i>Altera a composição do Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas da Secretaria de Planejamento e Gestão</i>
O Secretário de Planejamento e Gestão, com fundamento no Decreto 56.149 de 31-08-2010, resolve:
Artigo 1º - Fica alterada a composição do Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, na seguinte conformidade:
I – Representantes da Secretaria de Planejamento e Gestão: Marcelo da Silva, RG 10.583.490-34, Coordenador
Elisete Aguiar Monteiro Kotani, RG 19.503.660-8, Supervisora da Equipe Técnica
II – Equipe Técnica: Guilherme Conte Jakovac, RG 26.723.836-8 (Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas)
Simone Bento Silva Hernandez, RG 12.458.282-5 (Diretoria de Finanças e Contratos)
Nancy Rute Peterlevitz Câmara, RG 6.012.115-4 (Gerência de Orçamento e Finanças)
Karen Melillo Candido, RG 26.372.513-3 (Departamento de Recursos Humanos)
Inês Paz de Oliveira, RG 6.186.468 (Coordenadoria Orçamentária)

Avaneide Maria Maia, RG 8.993.417-9 (Coordenadoria de Planejamento e Avaliação)
Celso Donizetti Talamoni, RG 17.210.604 (Instituto Geográfico e Cartográfico)
Marcela Cristina Ishikawa, RG 17.934.469-9 (Unidade Central de Recursos Humanos)
Irene Bauer de Oliveira Pimentel, RG. 4.467.628 (Departamento de Perícias Médicas do Estado)
Shirley Andersen Rodrigues, RG 41.703.867-7 (Unidade de Desenvolvimento e Melhoria das Organizações)
Francisco Carlos da Mota, RG 11.967.530-4 (Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados)
Mário Henrique Ortega Peres, RG 29.504.207-2 (Cia Paulista de Obras e Serviços)
Isabel Cristina Rodrigues, RG 34.427.998-4 (Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo)
Wagner Roberto Guilardi, RG 20.183.312-8 (Instituto de Assistência Médica ao Servidor Estadual)

## UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

### DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

<b>Comunicado</b>
<b>Decisões finais sobre inspeção de saúde para fins de ingresso</b>
NOME-RG-CARGO-DECISÃO-CSCF
<b>Defensoria Publica do Estado</b>
TIAGO JANUARIO DE MORAIS - 461738867 - OFICIAL DEFENSORIA PUBLICA - APTO - 4703/2015
<b>Ministerio Publico</b>
GUILHERME PEREIRA DE CARVALHO - 24103369 - AUXILIAR DE PROMOTORIA I - APTO - 4694/2015
HILDO DE ARRUDA MONTENEGRO - 161513827 - AUXILIAR DE PROMOTORIA I - APTO - 4695/2015
<b>Secretaria da Saude</b>
AMAURY PACHIONE MARTINS - 34811821 - MEDICO I - APTO - 4691/2015
CELIA REGINA DA SILVA - 278903058 - TECNICO DE ENFERMAGEM - APTO - 4692/2015
ELISABETE APARECIDA BARROS DE SOUZA - 44390599 - AGENTE DE SAUDE - APTO - 4693/2015
KELI CRISTINA SVESSIA - 275555823 - OFICIAL DE SAUDE - PREJUDICADO - /
LUCAS TADEU DOS SANTOS LOPES - 459611495 - OFICIAL DE SAUDE - APTO - 4696/2015
LUCIANA REGINA VILAS BOAS - 231893963 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - APTO - 4697/2015
MARISA MEDEIROS DA SILVA - 241243476 - OFICIAL DE SAUDE - PREJUDICADO - /
MARLENE LEANDRO FERREIRA PORTO - 3257428801 - TECNICO DE ENFERMAGEM - PREJUDICADO - /
MAURICIO NOVAES NOGUEIRA - 430627932 - OFICIAL DE SAUDE - PREJUDICADO - /
MONIQUE MARTINEZ COSTA LUZ - 427338256 - OFICIAL DE SAUDE - APTO - 4698/2015
NATALIE PACHECO DE SOUZA - 472792829 - OFICIAL DE SAUDE - PREJUDICADO - /
RAPHAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA - 269014145 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - APTO - 4699/2015
ROSANA BATISTA DE CAMPOS BARZACHI - 14893237 - OFICIAL DE SAUDE - PREJUDICADO - /
SUELLEN PATRICIA CRUZ DE LIMA - 433392794 - TECNICO DE ENFERMAGEM - APTO - 4701/2015
THAIS PEREIRA DA SILVA - 441186932 - OFICIAL ADMINIS-TRATIVO - PREJUDICADO - /
<b>Tribunal de Contas do Estado</b>
RAFAEL SERGIO COSTA - 340081284 - AUX FISCAL FINANC II INFORMAT - NÃO APTO - 4690/2015
SERGIO MINORU FUKAYA - 27103662 - AGENTE FISCAL FINANC INFORM - APTO - 4700/2015
THOMAZ COLPANI - 1382320 - AGENTE FISCAL FINANC INFORM - APTO - 4702/2015

## CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

<b>Comunicado</b>
O Presidente do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 7º § 2º de seu Regimento Interno, Convoca todos os Conselheiros Titulares para as Reuniões Ordinária e Extraordinária a serem realizadas no dia 28-07-2015, das 10h às 17h, na Sede do Colegiado. (Comunicado 44)
<b>Comunicado</b>
Ata da 25ª Sessão Ordinária de 2015 Do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo Realizada em 09-06-2015. As dez horas do dia nove de junho de dois mil e quinze, nesta Cidade de São Paulo reuniu-se o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo para, em sua sede, realizar a vigésima quinta Sessão Ordinária do corrente ano, sob a presidência do Conselheiro Frederico Pierotti Arantes e presenças dos Conselheiros: Adauto Martinez Filho, Adriana Aparecida de Lima, Alexandre Mauricio de Queiroz Constante, Antônio Renato Soares de Mello, Arnaldo Luis Theodósio Pazetti, Arnaldo Tadeu Poça, Augustinho Souza Ferreira, Caroline Gallo Duarte (Suplente do Conselheiro Moacyr Francisco Ramos), Claudio Mendes Martinho, Dawison Rodrigues Romeiro, Donizete Izaiais de Souza, Carlos Ibsen Vianna Lacava, Edmilson Colonello, Glayd Maria Lopes Pereira, Jose Guedes Pereira, José Claudio Sartorelli, Jose Paulo Giacomini Pimenta, Jose Luiz Nakama, Josefa Tânia Ferreira da Rocha, Julyver Modesto de Araujo, Marcia Barbosa da Silva, Marcio Alexandre Ribeiro, Márcio José Luchetta Camarinha, Marks Rodrigo Pintija, Nair Sumiko Nakamura Mukai, Paulo de Souza Kanaan, Victor Gibello Junior, Sílvia Cibebe Aparecida da Silva (Suplente da Conselheira Yara Marques Barbosa).Abertos os trabalhos, na ORDEM DO DIA foram apreciados os seguintes recursos:1) PREFEITURA DE GUARULHOS: I – RELATOR: Conselheiro Paulo de Souza Kanaan. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2420/2012. Int.: TB SERV TRANSP LIMP GERENC RH LTDA. II – RELATOR: Conselheiro José Aílto de Barros. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7468/2014. Int.: ANTONIO PALMA.Proc. 8063/2014. Int.: DANIEL GARCIA PEREIRA.Proc. 5877/2014. Int.: HELENA ANTONIA DA SILVA. III – RELATOR: Conselheiro Claudio Mendes Martinho. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 653/2014. Int.: DEUSDETI HILARIO FERREIRA NETO.Proc. 9649/2014. Int.: VALDINEI APARECIDO FERREIRA.Proc. 13181/2014. Int.: HELENA ANTONIA DA SILVA.Proc. 1886/2014. Int.: G J ELEVADORES LTDA.Proc.13394/2014. Int.: MAURICIO JOSE DA SILVA. IV – RELATOR: Conselheiro Adriana Aparecida de Lima. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7987/2014. Int.: ADILSON PEREIRA DA SILVA.Proc. 5467/2014. Int.: ALEX CONVENTO DA SILVA.V – RELATOR: Conselheiro Carlos Ibsen Vianna Lacava. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 13424/2014. Int.: ARNALDO AFONSO CANDICELLA.Proc. 10320/2014. Int.: JOAQUIM DANTAS DA SILVA.Proc. 7409/2014. Int.: EDCLILSON DE ALMEIDA TAVARES.Proc. 12525/2014. Int.: ADALBERTO PEREIRADUDA.Proc.12331/2014. Int.: VALMIIR FERREIRA DA SILVA.Proc. 1123/2014. Int.: NELSON MONTEIRO JUNIOR.Proc. 12527/2014. Int.: ADALBERTO CAETANO CABRAL. Proc. 9481/2014. Int.: WILLIAM DAVID BARROS DO NASCIMENTO.Proc. 8540/2014. Int.: ANSELMO DA SILVA.Proc. 3986/2014.